



RESOLUÇÃO Nº007/2025 - CMDCA

PUBLICAÇÃO

Certifico, nesta data a Presente Resolução foi afixada no Placard do Centro Administrativo. O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 28 de 10 de 2025

Janaina Chaves C. Amaral
Secretária de Administração

Dispõe sobre “Criação do Comitê Gestor e do Plano Municipal de Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar do município de Araguaçu e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ECA, na Lei Municipal nº 228, de 10 de Junho de 1999, e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina o acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, o uso Obrigatório pelos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 3º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que determina ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a redação da Resolução nº 178 de 15 de dezembro de 2016 do CONANDA que determina a implantação, implementação e monitoramento do SIPIA/Conselho Tutelar, bem como faculta aos Conselhos Municipais editar recomendações e Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente faz-se á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Parâmetros complementares aos Conselhos Tutelares (art. 6º);

CONSIDERANDO, que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, subsidiar o Conselho de Direito e autoridades competentes na formulação e gestão de políticas de atendimento, conforme descrevem os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência Conselho Tutelar – SIPIA CT, pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente do município de Araguaçu -TO.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para Infância e Adolescência Conselho Tutelar - SIPIA CT, possui a finalidade de implantar, implementar e monitorar o referido sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento e, será composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, dos seguintes órgãos/instituições:

- I. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaçu, que será o responsável pela coordenação;
- II. Secretaria de Municipal de Administração;
- III. Conselho Tutelar.

Composição de Membros:

Nome	Orgão
Rosângela Maria de Paula (Titular)	CMDCA
Taylla Leandra Soares dos Santos (Suplente)	CMDCA
Sarah Cavalcante Santiago (Titular)	Administração
Flavia Alejandra Silva Assunção (Suplente)	Administração
Jordania Cardoso dos Santos Santana (Titular)	Conselho Tutelar
Mirene Aguiar Cardoso Martins (Suplente)	Conselho Tutelar

Parágrafo Único: O Comitê Gestor Municipal poderá convidar, em razão de notório saber e especialização da REDE- integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Universidades para sua composição ou para participar de reuniões ou ações específicas;

Compete ao Órgão Gestor Municipal no qual o CMDCA está vinculado prover toda a estrutura e os recursos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor do SIPIA CT;

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor:

§ 1º. Acompanhar o processo de implantação do SIPIA Conselho Tutelar por meio de pautas permanentes com as Coordenações Estaduais e Municipais do SIPIA;

§ 2º. Apoiar estratégias de ação que tenham por objetivo a efetiva Implantação e Implementação do SIPIA CT no Município de Araguaçu;

§ 3º. Monitorar os dados acumulados no sistema tendo em vista a construção de um diagnóstico da situação da infância e adolescência no município;

§ 4º. Primar pela permanente qualificação do conselho tutelar, por meio de formação dos conselheiros e adequação da estrutura de trabalho;

Art. 4º - APROVAR o Plano Municipal de Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar no município de Araguaçu, contido no anexo único desta resolução.

Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso do Sistema Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA para os registros de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e denúncias prestados pelos Conselheiros Tutelares do município de Araguaçu, conforme a Resolução n.178 do CONANDA que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Art. 5º - É de responsabilidade individual de cada conselheiro tutelar solicitar o seu próprio cadastro no SIPIA, ficando estritamente proibido o compartilhamento de senhas de acesso aos ambientes do Gov.BR e SIPIA/CT, ainda que seja para outros usuários do mesmo sistema.

Parágrafo Único: Cada acesso é individual e intransferível, e o uso indevido do sistema e das informações nele contidas pode resultar em responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 6º - Em observância ao plano aprovado por esta resolução, cada conselheiro tutelar deverá, até o 3º dia após a posse, cadastrar-se no SIPIA/CT, obedecendo o disposto no art. 3º desta resolução, e lançar no sistema todos os registros de casos atendidos no ano vigente.

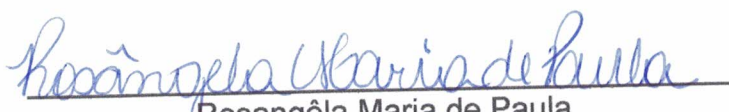
Art. 7º - A não utilização do sistema acarretará infração disciplinar, a ser apurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 36 da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 e artigo 23, § 4º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 8º - O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes, conforme previsto no art. 233, § 1º, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 9º - Encaminhe-se uma cópia da publicação desta resolução ao Conselho Tutelar de Araguaçu -TO e ao Ministério Público.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaçu/TO, 28 de Outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Rosângela Maria de Paula', is written over a horizontal line.

Rosângela Maria de Paula
Presidente do CMDCA

PLANO MUNICIPAL PARA A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIPIA CONSELHO TUTELAR DE ARAGUAÇU.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Município de Araguaçu, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 228 de 10 de Junho de 1999 e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, apresenta o PLANO MUNICIPAL PARA A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ARAGUAÇU.

Análise da Situação

O Plano Municipal de Implantação e Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) para o Conselho Tutelar de Araguaçu visa organizar e regulamentar a execução deste sistema fundamental para o monitoramento, a coleta de dados e a gestão de informações sobre a infância e adolescência no município. Este plano foi elaborado considerando as diretrizes federais, estaduais e municipais legislativas, e busca estruturar os passos necessários para a implantação, implementação e capacitação dos agentes envolvidos na operação do SIPIA, fundamentado legalmente em: (Resolução 231/2022 do CONANDA, art. 23, § 3º) que instrue: " Cabe ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar ".

Considerando a necessidade de um envio fiel e atualização das informações referentes à manifestação de direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com a Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), abaixo, seguem as obrigações a serem cumpridas pelos conselheiros tutelares com as fundamentações legais: Preenchimento regular e atualização do cadastro no SIPIA/CT por todos os conselheiros tutelares. Esse registro permite o acompanhamento adequado das situações e contribui para a formulação de políticas públicas e ações de proteção, o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA pelos membros do Conselho Tutelar, garantia de veracidade e exatidão nas informações registradas. Todas as informações inseridas no SIPIA devem ser precisas e verídicas, de forma a não comprometer a análise e o encaminhamento adequado dos casos.

É **OBRIGATÓRIO**, sob pena de falta funcional sujeitando o conselheiro às avaliações administrativas.

Atualmente, o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no município de Araguaçu – TO, apresenta uso parcial por parte do Conselho Tutelar, com dificuldades relacionadas a:

- Capacitação limitada dos conselheiros na utilização plena da plataforma;
- Fluxo de informações entre o Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção pouco padronizado;
- Ausência de protocolos formalizados para registro e acompanhamento de casos;
- Baixa interação com outros sistemas de atendimento à infância e adolescência.

Pontos fortes: apoio do Executivo Municipal, CEDCA e CMDCA; disponibilidade da plataforma SIPIA.

Oportunidades: apoio de órgãos estaduais; constância em interação com a rede; capacitações online e presenciais;

Ameaças: limitações orçamentárias; resistência a mudanças por parte de conselheiros.

Pontos fracos: lacunas na formação continuada para todo o colegiado.

2. Objetivos

- **Geral:**

Implantar e implementar o uso do SIPIA no município de Araguaçu, garantindo registros precisos, acompanhamento eficaz e integração com a rede de proteção à criança e ao adolescente do município.

- **Específicos:**

1. Ampliar a integração entre SIPIA e demais órgãos da rede;
2. Modernizar os recursos tecnológicos utilizados pelo Conselho Tutelar;
3. Melhorar os indicadores de atendimento, resposta e acompanhamento;
4. Padronizar protocolos de Atendimento, Registro e Acompanhamento de casos;
5. Capacitar todos os conselheiros tutelares para uso completo do SIPIA.

3. Atividades/ Ações

OBJETIVOS		Estabelecer, Garantir, Organizar as atividades para cumprimento da Implantação do SIPIA, Garantir a execução e cumprir a obrigatoriedade da utilização do SIPIA, bem como o seu monitoramento.			
ORDEM	ATIVIDADE OU AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO	RECURSO
1	Capacitação de Conselheiros Tutelares	2025/2028	Executivo Municipal/ CEDECA	Treinamentos presenciais e online sobre funcionalidades do SIPIA; Oficinas de boas práticas de registro e análise de dados	Administração/FIA
2	Modernização Tecnológica	2025/2028	Administração	Aquisição equipamentos tecnológicos e móveis Melhoria da internet no Conselho Tutelar; Implantação de sistema de backup de dados.	Administração
3	Padronização de Protocolos	2025/2028	CT / CMDCA	Elaboração de manual de procedimentos para uso do SIPIA; Estabelecimento de fluxos de comunicação interna e externa; Elaboração de Fluxo de Atendimento;	Administração
4				Reuniões periódicas entre Conselho	

	Integração com a Rede	2025/2028	CT	Tutelar e demais órgãos da rede; Formalização de devolutiva entre os órgãos da rede. Compartilhamento seguro de informações autorizadas.	Administração
5	Monitoramento e Avaliação	2025/2028	CT CMDCA	Relatórios trimestrais sobre uso do sistema; Análise dos indicadores e ajustes nas ações.	Administração

6. Indicadores

- Percentual de conselheiros capacitados em formação básica e avançada (meta: 100% até dezembro/2028);
- Novos Equipamentos de informática e mobília adquiridos (meta: 01 ar condicionado; 01 bebedouro; 01 computador, 01 impressora e móveis até Dezembro/2028);
- Redução no tempo médio de resposta aos casos (meta: redução de 30% até Dezembro/2028);
- Aumento de registros completos no SIPIA (meta: 50% dos casos com dados completos até Dezembro/2028).

7. Monitoramento e Avaliação

O Monitoramento e Avaliação do desempenho do SIPIA no Conselho Tutelar de Araguaçu será monitorado por meio de relatórios periódicos que contemplam o número de atendimentos registrados, a qualidade dos dados inseridos no sistema e a frequência de utilização do sistema pelos conselheiros individualmente.

- **Periodicidade:** relatórios trimestrais para avaliação dos indicadores;
- **Instrumentos:** relatórios do SIPIA, atas de reuniões e questionários de avaliação;
- **Ajustes:** revisão de ações conforme resultados e feedback da equipe.
-

8. Conclusão

A implantação e implementação do SIPIA no Conselho Tutelar de Araguaçu – TO, representa um avanço significativo na defesa dos direitos da criança e do adolescente, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente dos casos atendidos com o compromisso do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração de garantir os meios e recursos necessários, o município estará equipado para registrar, monitorar e responder de maneira eficiente às situações que envolvem a proteção integral da infância e adolescência.

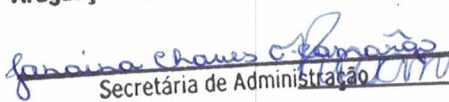
Este plano busca garantir o uso eficaz, ferramenta totalmente integrada ao trabalho do Conselho Tutelar, que o SIPIA siga contribuindo para a qualidade e agilidade no atendimento às crianças e adolescentes de Araguaçu.

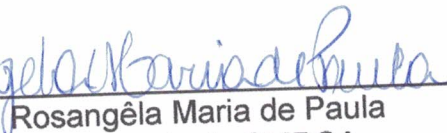
PUBLICAÇÃO

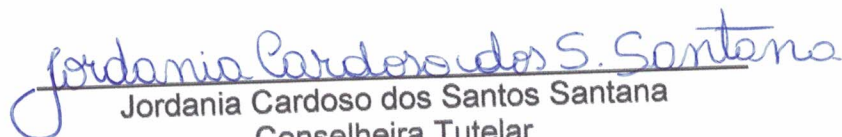
Certifico, nesta data a Presente Resolução foi afixada no Placard do Centro Administrativo. O referido é verdade e dou fé.

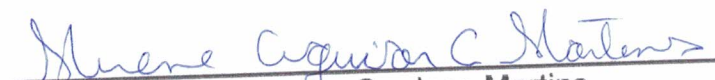
Araguaçu-TO, 28 de 10 de 2025

Araguaçu – Tocantins, 28 de Outubro de 2025.


Secretária de Administração


Rosângela Maria de Paula
Presidente do CMDCA


Jordania Cardoso dos Santos Santana
Conselheira Tutelar


Mirene Aguiar Cardoso Martins
Conselheira Tutelar


Flavia Alejandra Silva Assunção
Conselheira de Direito (Administração)


Taylla Leandra Soares dos Santos
Sec. Exec. dos Conselhos Municipais